



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO Nº: 270401.A01.001.0820

FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC

EXERCÍCIO 2019

Fortaleza, agosto de 2020



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

Antônio Marconi Lemos da Silva

Auditor de Controle Interno

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Auditoria Interna

Ana Luiza Felinto Cruz

Auditora de Controle Interno

Coordenadoria de Correição

Antonio Paulo da Silva

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria da Ética e Transparência

Matheus Borges Gonçalves de Lima

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Controladoria

Marcelo de Sousa Monteiro

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Ouvidoria

Larisse Maria Ferreira Moreira

Auditora de Controle Interno



I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, em cumprimento às determinações apresentadas no inciso III, do art. 9º e no inciso IV, do art. 52, da Lei Estadual nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, no inciso XVII, do art. 14, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e no Decreto Estadual nº 33.053, de 10 de maio de 2019, apresenta o Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão – RCI-Gestão do **FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC**, sobre o exercício financeiro de **2019**.

O RCI-Gestão está orientado pelo Decreto Estadual nº 29.388, de 27 de agosto de 2008, que instituiu a auditoria preventiva com foco em riscos e pelo Decreto nº 33.053, de 10 de maio de 2019, que estabelece as diretrizes para elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão (RCI-Gestão) dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo do Estado do Ceará.

As contas de gestão dos órgãos, entidades e fundos referentes ao exercício de **2019** foram analisadas tendo como base a estrutura da Administração Pública contida na Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e suas alterações, entretanto serão apresentadas pelos órgãos, entidades e fundos que os sucederam, após a edição da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018.

A geração do RCI-Gestão foi realizada de forma automatizada pela equipe do Observatório da Despesa Pública do Ceará (ODP.Ceará), no âmbito da Coordenadoria de Controladoria, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com a utilização de dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual, bem como por meio de informações produzidas pelas áreas programáticas da CGE.

As atividades de controle interno desenvolvidas pelas áreas programáticas da CGE, relativas ao exercício de **2019**, estão consolidadas neste relatório e foram desenvolvidas visando contribuir para o tratamento tempestivo dos riscos que podem ameaçar o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, entidade ou fundo e fornecer subsídios para identificação de oportunidades de melhoria nos processos organizacionais.

Os dados e as informações que apresentaram indícios de irregularidade foram encaminhadas ao órgão, entidade ou fundo para que esse se manifestasse no prazo determinado pela CGE.

Os indícios de irregularidades detectados no âmbito das atividades de controle interno das áreas programáticas da CGE, no exercício em análise, e não respondidos ou tratados pelo órgão, entidade ou fundo estão relatados no presente relatório.

II - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Sigla - FEC

Vinculação - SECULT

Natureza - FUNDOS

1. Legislação Vigente no Exercício de 2019

O **Fundo Estadual de Cultura - FEC**, foi criado pelo art. 233 da Constituição Estadual, redefinido pela Lei nº 12.464, de 29 de junho de 1995, pela Lei nº 13.297, de 07 de março de 2003, e pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006. O FEC visa fomentar a cultura através de projetos de iniciativa de órgãos municipais e estaduais de cultura.

2. Finalidades

O Fundo Estadual de Cultura tem por finalidade custear as atividades do Sistema Estadual da Cultura -SIEC, o qual visa conjugar esforços, recursos e estratégias dos poderes públicos das diferentes esferas da federação brasileira, de empresas e organizações privadas, de organismos internacionais e da sociedade em geral para o fomento efetivo sistemático, democrático e continuado de atividades culturais, nos termos desta lei (adaptado do art. 1º, Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006).

3. Receitas

São recursos do Fundo Estadual da Cultura - FEC (art. 14 da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006):

I - os oriundos de incentivo fiscal, nos termos desta Lei;

II - as subvenções, auxílios, contribuições, doações e legados de qualquer fonte lícita;

III - as transferências decorrentes de convênios, acordos e congêneres;

IV - as devoluções relativas aos mecanismos de fomento desta Lei, quaisquer que sejam os motivos;

V - as multas decorrentes desta Lei, quaisquer que sejam os motivos;

VI - o resultado de eventos e promoções realizados com o objetivo de angariar recursos, incluindo loteria específica;

VII - as receitas próprias da Secretaria da Cultura – SECULT, incluindo as oriundas dos equipamentos culturais;

VIII - o rendimento de aplicações financeiras, realizadas na forma da Lei;

IX - os saldos de exercícios anteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

III - FEC EM NÚMEROS

O objetivo deste capítulo é apresentar informações gerais de natureza orçamentária e financeira relativas à execução das despesas por categoria econômica, grupo de natureza, fontes de recursos, especificando as despesas com pessoal, contratos e parcerias.

1. Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa

A Tabela 1 apresenta a execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza de despesa (GND), o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

Tabela 1 - Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza – R\$ 1.000,00

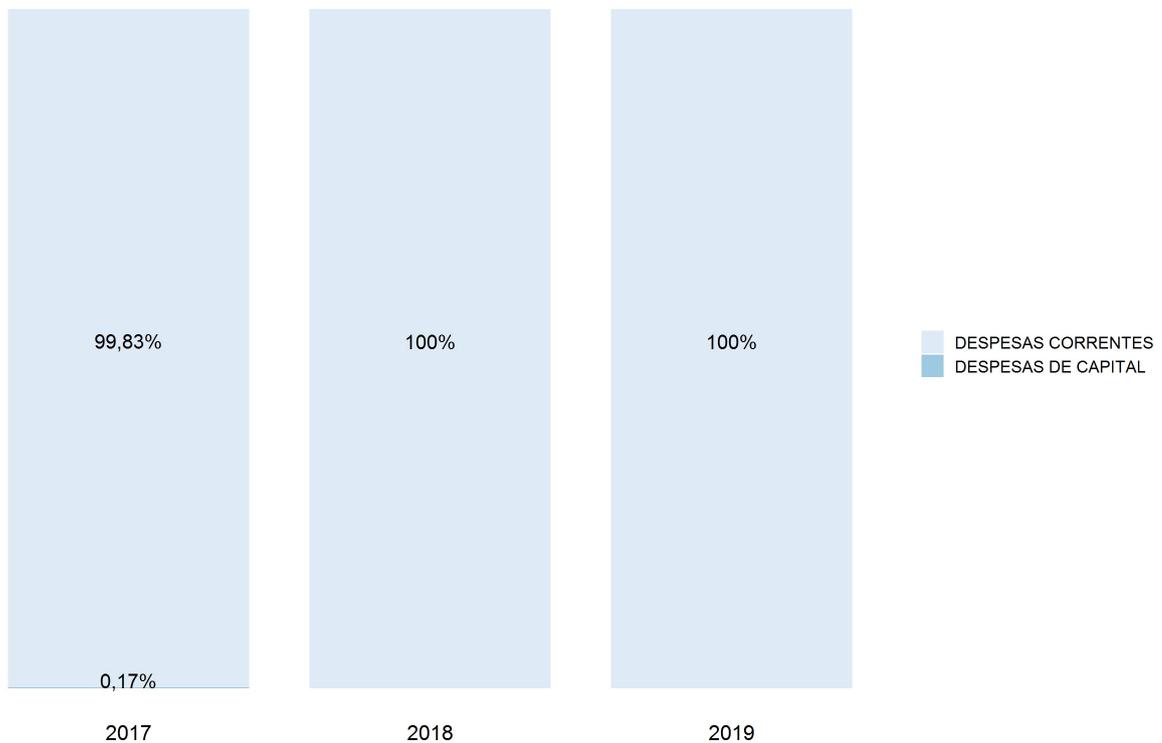
CATEGORIA ECONÔMICA	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Grupo de Natureza de Despesa	(I)		(II)		(III)	
DESPESAS CORRENTES	22.500,00	8.386,11	7.026,11	7.022,88	31,23%	100,00%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.500,00	8.386,11	7.026,11	7.022,88	31,23%	100,00%
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL	22.500,00	8.386,11	7.026,11	7.022,88	31,23%	100,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 1 apresenta a evolução percentual da participação da liquidação da despesa por Categoria Econômica nos três últimos exercícios financeiros.



Gráfico 1 - Evolução Percentual da Participação da Despesa Executada por Categoria Econômica



2. Execução da Despesa por Fonte de Recurso

A Tabela 2 apresenta a execução da despesa (liquidação) por Fonte de Recurso e Subfontes o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

Tabela 2 - Execução da Despesa por Fonte de Recurso – R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSOS	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Subfonte	(I)		(II)		(III)	
OUTRAS FONTES	22.500,00	8.386,11	7.026,11	7.022,88	31,23%	100,00%
70.00 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	22.500,00	8.386,11	7.026,11	7.022,88	31,23%	100,00%
TOTAL	22.500,00	8.386,11	7.026,11	7.022,88	31,23%	100,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

3. Execução da Despesa por Elemento de Despesa

A Tabela 3 apresenta a execução por elemento de despesa, o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 3 - Liquidação por Elemento de Despesa – R\$ 1.000,00

ELEMENTO	LOA + CRÉDITO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
	(I)		(II)		(III)	
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	13.420,00	3.882,68	3.882,68	3.882,68	28,93%	55,26%
CONTRIBUIÇÕES	8.640,00	4.423,87	3.063,87	3.063,87	35,46%	43,61%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	250,00	58,21	58,21	58,21	23,28%	0,83%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60,00	11,64	11,64	11,64	19,40%	0,17%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	0,00	9,70	9,70	6,47	0,00%	0,14%
INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL	22.500,00	8.386,11	7.026,11	7.022,88	31,23%	100,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

4. Despesas com Pessoal

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

5. Quantitativo de Pessoal Ativo

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

6. Contratos com Maior Execução

A Tabela 4 apresenta os 10 contratos administrativos com maior execução no exercício de 2019, indicando o valor total do contrato atualizado, o valor liquidado no ano e o percentual de execução total do contrato.

Tabela 4 - 10 Contratos com maior execução - R\$ 1.000,00

CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VR.CONTRATO ATUALIZADO	LIQUIDADO NO ANO	EXECUÇÃO
ELINILDO MARINHO DE LIMA	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) da secretaria da cultura para o(s) qual(is) foi convocad	28/11/2019 02/04/2020	3,23	3,23	100,00%
ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI	1.1. constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) da secretaria da cultura para o(s) qual(is) foi con	01/11/2019 01/04/2020	3,23	3,23	100,00%



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 4 - 10 Contratos com maior execução - R\$ 1.000,00

CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VR.CONTRATO ATUALIZADO	LIQUIDADO NO ANO	EXECUÇÃO
DENISE ADRIANA ARGENTA	1.1. constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) da secretaria da cultura para o(s) qual(is) foi con	01/11/2019 01/04/2020	3,23	3,23	100,00%
JOAO PAULO VIEIRA NETO 87979403304	1.1. constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) da secretaria da cultura para o(s) qual(is) foi con	01/11/2019 31/03/2020	3,23	3,23	100,00%
Luiz Eduardo Pinheiro Sarmento	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) da secretaria da cultura para o(s) qual(is) foi convocado	01/11/2019 26/03/2020	3,23	3,23	100,00%
Maria Cristina de Freitas Bonetti	A contratação de maria cristina freitas bonetti (cpf nº 001.493.718-29). o valor unitário da contratação será de r\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais), visando a contratação para emissão de a	12/11/2019 25/03/2020	3,23	3,23	100,00%
VIRGÍNIA TAVARES SILVA	A contratação de virginia tavares silva (cpf nº 260.194.933-34). o valor unitário da contratação será de r\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais), visando a contratação para emissão de análise e	06/06/2019 22/10/2019	3,23	3,23	100,00%
JOCASTRA HOLANDA BEZERRA	A contratação de jocastra holanda bezerra (cpf nº 018.519.203-31). o valor unitário da contratação será de r\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais), visando a contratação para emissão de anális	06/06/2019 07/11/2019	3,23	3,23	100,00%
GILBERTO RODRIGUES CARNEIRO	A contratação de gilberto rodrigues carneiro (cpf nº 721.987.293-34). o valor unitário da contratação será de r\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais), visando a contratação para emissão de aná	06/06/2019 23/10/2019	3,23	3,23	100,00%
LÚCIO ENRICO VIEIRA ATTIA	A contratação de lúcio enrico vieira attia (cpf nº 078.781.077-00). o valor unitário da contratação será de r\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais), visando a contratação para emissão de análise	06/06/2019 23/10/2019	3,23	3,23	100,00%
Total			32,34	32,34	100,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

7. Parcerias – Execução por Objeto

A Tabela 5 apresenta as informações de execução das parcerias vigentes no exercício de 2019 por tipo de objeto, indicando o valor total do instrumento



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

atualizado, os valores empenhados, liquidados e pagos no ano e o percentual de execução total dos instrumentos de parceria.

Tabela 5 - Parcerias - Execução por objeto - R\$ 1.000,00

TIPO DE OBJETO	VR.ATUALIZADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	% EXECUÇÃO
Outros	26.669,08	23.705,88	22.590,34	21.945,34	84,71%
TOTAL	26.669,08	23.705,88	22.590,34	21.945,34	84,71%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

8. Instrumentos de Parceria com Maior Liberação de Recursos

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

9. Contratos de Gestão - Valores Pagos

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.



IV – AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Neste Capítulo serão apresentadas informações relativas à atuação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no exercício de 2019.

A - AÇÕES DE MONITORAMENTO DO CONTROLE INTERNO

No presente tópico são apresentadas as ações realizadas pela CGE no monitoramento do Sistema de Controle Interno, contemplando as áreas de Ouvidoria, Transparência, Controladoria e Auditoria Interna.

Diante de pendências identificadas durante o exercício, a CGE orienta que os órgãos e entidades definam um Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF, nos termos do Decreto Estadual nº29.388, de 27 de agosto de 2008 (D.O.E. 28/08/2008), para minimizar a recorrência de eventos de risco. Além disso, a CGE realiza ações de capacitação, orientação e reuniões para orientação aos gestores e responsáveis pelo controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

1. CONTROLADORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT), realiza o monitoramento diário da situação do Estado no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), gerenciado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A partir das informações disponibilizadas pela STN, a CGE encaminha relatórios com a situação do CNPJ dos Órgãos e Entidades do Estado do Ceará, por meio de correio eletrônico, e formaliza ofícios para os órgãos e entidades que apresentam pendências, solicitando a adoção de providências necessárias à regularização.

1.1. Monitoramento do CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

À CGE, conforme Decreto nº. 32.301/2017, cabe monitorar diariamente as inscrições dos diversos órgãos e entidades do Estado do Ceará no CAUC, notificando o respectivo titular ou dirigente máximo inadimplente, se for o caso, para que o mesmo informe sobre as providências tomadas para regularização da pendência o mais rápido possível. Em 31/12/2019, a FEC não possuía anotação no CAUC.

2. AUDITORIA INTERNA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (COAUD), realiza atividades de auditoria interna para contribuir com a melhoria dos processos e para a verificação da regularidade da gestão.

2.1. Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

A Tabela 6 apresenta informações relativas às atividades realizadas nesta unidade no exercício de 2019. Os documentos estão dispostos por seu número, modalidade e categoria de auditoria e por seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 6 - Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

NÚMERO	MODALIDADE	CATEGORIA	OBJETO
270401.A01.001.0819	CONTAS DE GESTÃO	CONTAS DE GESTÃO	CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2018

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD)

3. CORREIÇÃO

A CGE, por meio da Coordenadoria de Correição (COSCO), coordena o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual orientando os órgãos e entidades quanto à instauração e condução de sindicâncias e Processos Administrativos de Responsabilização. Estão ainda entre as suas atividades, a prevenção, a neutralização e o combate à corrupção, a apuração de denúncias e as Tomada de Contas Especial.

3.1. Relatórios de Inspeções Emitidos no Exercício

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

B - TRILHAS AUTOMATIZADAS DE AUDITORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT) e da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), elaborou no âmbito das atividades do Observatório da Despesa Pública do Ceará – ODP.Ceará, trilhas automatizadas de auditoria com o objetivo de identificar situações que possam constituir irregularidades na execução orçamentária e financeira, na gestão de pessoas e de parcerias por meio de convênios e instrumentos congêneres.

Foram elaboradas três trilhas para identificar:

1. Convênios inadimplentes;
2. Servidor x Terceirizado;
3. Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário.

1. DESCRIÇÃO DAS TRILHAS

1.1. Convênios inadimplentes

Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres mantidos pela unidade, no exercício de 2019, foram verificadas situações de inadimplência, de acordo com a tabela 7, devendo a unidade se manifestar quanto às providências já adotadas para cada caso.

Tabela 7 - Maiores Convênios Inadimplentes

Sigla Órgão	Número SACC	Parceiro	Data de Celebração	Valor Atualizado Instrumento
FEC	743775	ASSOCIACAO DE PESQUISA E	23/06/2011	150.000,00
FEC	798375	INSTITUTO FIAPO DE TRAPO /	15/12/2011	125.000,00
FEC	824954	INSTITUTO DE CULTURA E AR	15/05/2012	1.060.100,00
FEC	850300	PINHEIRO E PAIVA SERVIÇOS I	01/08/2012	125.000,00
FEC	891191	INSTITUTO CULTURA ANIMA	15/02/2013	254.300,00
FEC	893563	INSTITUTO BRASILEIRO DE DE	08/05/2013	500.000,00
FEC	895110	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPC	05/07/2013	295.850,00
FEC	912681	FUNDACAO CULTURAL ACAU)	16/12/2013	349.150,00
FEC	927983	CENTRO REGIONAL DE CULTU	13/05/2014	246.637,50
FEC	928152	CENTRO REGIONAL DE CULTU	13/05/2014	125.000,00
FEC	929578	COMPANHIA PA TEATRO PES	11/06/2014	312.500,00

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

Manifestação do Auditado

O Auditado manifestou-se no sistema e-Pasf, por meio dos arquivos anexados na aba “Monitoramento”, no campo “Descrição”, na opção “Trilhas de Auditoria – Contas de Gestão 2019”, conforme transcrição a seguir:

“Atendendo a solicitação de informações sobre os instrumentos com maior inadimplência da Secretaria da Cultura, encaminhamos anexos com a situação desses instrumentos listados”.



Análise da CGE

As informações apresentadas pela SECULT relacionadas aos processos das instaurações de Tomadas de Contas Especiais do Fundo Estadual de Cultura, referentes às inadimplências detectadas e encaminhadas para manifestação por meio do Ofício n.º 13/2020/COAUD/CGE/Contingência/COVID-19, foram analisadas e constam no quadro abaixo.

Sigla Órgão	Número SACC	Processo	Análise da CGE
FEC	743775	VIPROC n° 7566706/2015	<p>A SECULT não apresentou manifestação acerca da situação do Convênio SACC n° 743775.</p> <p>Consta registro de INADIMPLENCIA do instrumento no sistema SACC desde 24/04/2018 e não foi possível verificar a instauração ou encaminhamento devido da Tomada de Contas Especial à CGE e ao TCE, por falta de informações/registros e elementos comprobatórios na manifestação. Registra-se que, em consulta ao sistema VIPROC, constatou-se que o processo n° 7566706/2015 não foi tramitado ao Tribunal de Contas do Estado.</p>
FEC	798375	SPU n° 12619117-4	<p>Em sua manifestação a SECULT informou que a tomada de contas especial foi instaurada por meio da Portaria n° 219/2014, publicada no DOE de 01/12/2014 e que TCE simplificada foi inserida no sistema e-Contas.</p> <p>Constatou-se, em consulta ao sistema e-Contas, que a SECULT informou a instauração da referida tomada de contas, quando da apresentação de sua PCA do exercício de 2014.</p>
FEC	824954	VIPROC n° 1348637/2016	<p>Processo encaminhado à CGE para o qual foram emitidos o Relatório de Auditoria n° 270001.01.01.02.153.0716 e Certificado de Auditoria, bem como o Parecer do Dirigente do Controle Interno.</p> <p>A verificação do encaminhamento do referido processo ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, foi realizada pelo registro no VIPROC do seu encaminhamento ao Serviço de Expediente/TCE em 28/06/2016, realizado pela SECULT.</p>



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Sigla Órgão	Número SACC	Processo	Análise da CGE
FEC	850300	VIPROC nº 6052390/2014.	<p>Processo encaminhado à CGE para o qual foram emitidos o Relatório de Auditoria nº 270001.01.01.02.154.1115 e Certificado de Auditoria nº 29/2015, bem como o Parecer do Dirigente do Controle Interno.</p> <p>A verificação do encaminhamento do referido processo ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, foi realizada pelo registro no VIPROC do seu encaminhamento ao Serviço de Expediente/TCE em 08/12/2015, realizado pela SECULT.</p>
FEC	891191	VIPROC nº 6896645/2014	<p>A verificação do encaminhamento do referido processo ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, foi realizada pelo registro no VIPROC do seu encaminhamento ao Serviço de Expediente/TCE em 03/12/2018, realizado pela SECULT.</p>
FEC	893563	VIPROC nº 6721780/2014	<p>Processo encaminhado à CGE para o qual foram emitidos o Relatório de Auditoria nº 270001.01.01.02.190.0816 e Certificado de Auditoria, bem como o Parecer do Dirigente do Controle Interno.</p> <p>A verificação do encaminhamento do referido processo ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, foi realizada pelo registro no VIPROC do seu encaminhamento ao Serviço de Expediente/TCE em 17/10/2016, realizado pela SECULT.</p>
FEC	895110	SPU nº 13188924-9 VIPROC nº ^{os} 5359686/2013 e 6690238/2013.	<p>A SECULT não apresentou manifestação acerca da situação do Convênio SACC nº 895110.</p> <p>Consta registro de INADIMPLENCIA do instrumento no sistema SACC desde 23/04/2018 e não foi possível verificar a instauração ou encaminhamento devido da Tomada de Contas Especial à CGE e ao TCE, por falta de informações/registros e elementos comprobatórios na manifestação. Registra-se que, em consulta ao sistema VIPROC, constatou-se que os processos informados não foram tramitados ao Tribunal de Contas do Estado.</p>



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Sigla Órgão	Número SACC	Processo	Análise da CGE
FEC	912681	Não informado	<p>Em sua manifestação a SECULT informou que o processo não foi localizado nos arquivos da Comissão.</p> <p>Consta registro de INADIMPLENCIA do instrumento no sistema SACC desde 23/04/2018 e não foi possível verificar a instauração ou encaminhamento devido da Tomada de Contas Especial à CGE e ao TCE, por falta de informações/registros e elementos comprobatórios na manifestação.</p>
FEC	927983	Não informado	<p>Em sua manifestação a SECULT informou que o processo não foi localizado nos arquivos da Comissão.</p> <p>Consta registro de INADIMPLENCIA do instrumento no sistema SACC desde 23/04/2018 e não foi possível verificar a instauração ou encaminhamento devido da Tomada de Contas Especial à CGE e ao TCE, por falta de informações/registros e elementos comprobatórios na manifestação.</p>
FEC	928152	Não informado	<p>Em sua manifestação a SECULT informou que o processo não foi localizado nos arquivos da Comissão.</p> <p>Consta registro de INADIMPLENCIA do instrumento no sistema SACC desde 23/04/2018 e não foi possível verificar a instauração ou encaminhamento devido da Tomada de Contas Especial à CGE e ao TCE, por falta de informações/registros e elementos comprobatórios na manifestação.</p>
FEC	929578	VIPROC nº 8171764/2015 (37895/2018-8)	<p>Em sua manifestação a SECULT informou que o processo não foi localizado nos arquivos da Comissão.</p> <p>Registra-se que, em consulta ao sistema VIPROC, constatou-se que o processo informado foi tramitado ao Tribunal de Contas do Estado em 03/12/2018, retornando para a SECULT em 29/01/2019 para arquivamento do processo, conforme Ofício nº 00113/2019 - GAB. PRES de 09/01/2019 do Tribunal de Contas do Estado.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Em relação aos processos de tomada de contas não enviados ao Tribunal de Contas do Estado, ressalta-se o que dispõe o Art. 23 da IN nº 03/2017 daquele Tribunal.

Art. 23 Os órgãos e entidades competentes têm até o dia 1º de dezembro de 2018 para encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado as tomadas de contas especiais instauradas antes da publicação desta Instrução Normativa, que se encontra em tramitação nos órgãos e entidades de origem ou no órgão de controle interno.

O prazo estipulado no artigo supracitado foi prorrogado até 25 de julho de 2019, por meio do Ofício Circular nº. 15/2019 – GAB. PRES. Do Tribunal de Contas do Estado.

Ademais, registre-se que esta análise foi realizada com base nas informações e documentação apresentadas na manifestação e se ateuve aos aspectos formais relacionados a instauração de processo de Tomada de Contas Especial relativo a inadimplência, e, caso afirmativo, se o respectivo processo foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, não sendo analisado sua formalização ou mérito

Recomendação nº. 001 – Adotar providências, sob pena de responsabilidade solidária, para a instauração e encaminhamento das Tomadas de Contas Especiais relativas às inadimplências dos instrumentos 743775, 895110, 912681, 927983 e 928152, em atendimento ao disposto na Lei Complementar 119/2013 e Instruções Normativas do TCE nº03/2017 e nº01/2018.

1.2. Servidor X Terceirizado

Da análise dos dados dos empregados constantes no Sistema de Controle de Serviços de Terceiros (SISTER) em conjunto com os dados da Folha de Pagamento do Governo do Estado do Ceará, relativos à competência de setembro de 2019, **não foram verificados** casos de acúmulo de cargo público com emprego em empresa terceirizada contratada junto ao Governo do Estado.

Importante frisar que a Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 9º, inciso III cc. §3º veda apenas os casos de acumulação no mesmo órgão. No entanto, caso a acumulação se dê em órgãos distintos, é necessária a verificação da compatibilidade de horários das atividades.

1.3. DEA - Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário

Da análise das Despesas de Exercícios Anteriores executadas no período de 2019, **não foram verificados** volumes de execução superiores aos saldos orçamentários remanescentes do ano anterior, em desconformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados apresentados estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho, não excluindo, porém, eventos relevantes e necessários à análise dos dados e informações objeto deste trabalho.

A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

Documento assinado digitalmente

Alex Aguiar Lins

Auditor de Controle Interno

Ítalo José Brígido Coelho

Auditor de Controle Interno

Auditora responsável pela análise da manifestação

Kelly Cristina de Oliveira Barbosa

Auditora de Controle Interno